

**transportes ●●
metropolitanos
de ●● lisboa**

Contrato n.º AD62/2024



DEP | DJR

AD62/2024

27/02/2025

Aquisição de serviços para implementação de soluções de melhoria da acessibilidade de pessoas cegas na Estação do Oriente - Zona paga e das bilheteiras, do piso -3, e parte do piso -4

Entre:

TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A., com sede na Rua Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 e 25A, 1100-187 Lisboa, freguesia de São Vicente, com o capital social de 25.000.000,00 €, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o NIPC 516150359, neste ato representada por Faustino José Couto e Guedes Gomes, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Rui Pedro Gaspar Lopo, Vogal do Conselho de Administração, com plenos poderes para o ato, adiante designada por “TML”,

E

Electrosertec – Electrónica e Serviços Técnicos Lda, com sede fiscal na Rua Vale Formoso de Cima, 113 – 1.º Fte., 1950-266 Lisboa, com o NIPC 502478519, representada por Aquilino Eurico Lopes Rodrigues, na qualidade de gerente, com plenos poderes para o ato, adiante designado por Cocontratante, com poderes para o ato,

Em conjunto, designadas por “Partes”,

Considerando que:

- A. Por deliberação do Conselho de Administração, de 23 de dezembro de 2024, foi aprovada a decisão de contratar, por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação vigente (abreviadamente, “CCP”), a aquisição de serviços para implementação de soluções de melhoria da acessibilidade de pessoas cegas na Estação do Oriente - Zona paga e das bilheteiras, do piso -3, e parte do piso -4;
- B. Por deliberação do Conselho de Administração, de 8 de janeiro de 2025, foi aprovada a adjudicação da proposta apresentada por Electrosertec – Electrónica e Serviços Técnicos Lda., com sede fiscal na Rua Vale Formoso de Cima, 113 – 1.º Fte., 1950-266

Lisboa, com o NIPC 502478519, para a celebração do contrato para a aquisição de serviços para implementação de soluções de melhoria da acessibilidade de pessoas cegas na Estação do Oriente - Zona paga e das bilheteiras, do piso -3, e parte do piso -4, e foi igualmente aprovada a minuta do Contrato, tendo o Cocontratante sido notificado da decisão de adjudicação e da minuta do Contrato, em conformidade e nos termos do artigo 77.º do CCP;

- C. A presente aquisição de serviços encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos, com o CPV 33196200-2 - Equipamento para pessoas com deficiência - encontrando-se a despesa inerente à celebração do presente Contrato, no valor total de 19.367,79€ (dezanove mil, trezentos e sessenta e sete euros e setenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável, enquadrada no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) da TML, na rubrica Projetos, inovação e financiamento.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato para a aquisição de serviços para implementação de soluções de melhoria da acessibilidade de pessoas cegas na Estação do Oriente - Zona paga e das bilheteiras, do piso -3, e parte do piso -4, adiante abreviadamente "Contrato", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O contrato tem por objeto a aquisição de serviços para implementação de soluções de melhoria da acessibilidade de pessoas cegas na Estação do Oriente - Zona paga e das bilheteiras, do piso -3, e parte do piso -4, nos termos e condições referidos no Caderno de Encargos e no respetivo Anexo A – Especificações Técnicas.

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

1. O preço contratual pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato é de 19.367,79€ (dezanove mil, trezentos e sessenta e sete euros e setenta e nove cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal aplicável.

2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas associados à respetiva prestação dos bens e serviços, incluindo os custos correspondentes a deslocações à sede da TML ou a outro local por esta indicado, sempre que tal se revele necessário ou seja acordado, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, e ainda os custos correspondentes a suporte à operação, designadamente, recursos humanos, comunicações, equipamento e outras.
3. O preço contratual não pode dar lugar a adiantamentos, nem a revisão de preços.

Cláusula 3.ª

Prazo de vigência e produção de efeitos

O contrato produz efeitos na data da sua assinatura sem prejuízo da respetiva publicação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP, e manter-se-á em vigor pelo prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

Cláusula 4.ª

Gestora do Contrato

1. A gestão do Contrato é assegurada pela trabalhadora [REDACTED] técnica superior do Departamento de Estudos e Planeamento, com a função de acompanhar permanentemente a sua execução e exercer as competências previstas no artigo 290.º-A do CCP.
2. Caso o Gestor do Contrato detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deverá comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado, as medidas corretivas que se revelem necessárias.

Cláusula 5.ª

Prevalência

1. As normas constantes do CCP relativas à execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições com elas desconformes.
2. Fazem parte integrante do contrato:
 - a) O Caderno de Encargos;

- b) A proposta adjudicada.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.
 4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º, ambos do CCP.

Cláusula 6.ª

Comunicações e notificações

1. Em sede de execução contratual, as comunicações entre as Partes são efetuadas por escrito e enviadas através de correio registado ou correio eletrónico, de acordo com os seguintes elementos:

a) Comunicações dirigidas à TML:

TML

Rua da Cruz de Santa Apolónia, n.º 23, 25 a 25A, 1100-187 Lisboa

Tel.: 218 121 379

E-mail: contratacao@tmlmobilidade.pt

b) Comunicações dirigidas ao Cocontratante:

Electrosertec – Electrónica e Serviços Técnicos Lda.

Rua Vale Formoso de Cima, 113 – 1.º Fte., 1950-266 Lisboa

E-mail: [REDACTED]

Cláusula 7.ª

Legislação e foro competente

1. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Contrato aplica-se o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

2. O foro competente para dirimir eventuais litígios emergentes do Contrato é o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com renúncia expressa a qualquer outro.

O presente Contrato vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada pelos representantes legais com poderes para o ato, e entra em vigor na data da sua assinatura, sem prejuízo da respetiva publicação nos termos e para efeitos do disposto no artigo 127.º do CCP.

Pela TML – Transportes Metropolitanos de Lisboa, E.M.T., S.A.,

**transportes
metropolitanos
de lisboa**

Assinado de forma digital por
Faustino Guedes Gomes
DN: c=PT, title=Presidente do
Conselho de Administração,
o=TML Transportes
Metropolitanos de Lisboa E.M.T.
S.A., sn=Couto e Guedes Gomes,
givenName=Faustino José,
cn=Faustino Guedes Gomes
Dados: 2025.03.12 10:39:41 Z

**transportes
metropolitanos
de lisboa**

Digitally signed by Rui Pedro
Gaspar Lopo
DN: c=PT, title=Vogal do
Conselho de Administração,
o=TML Transportes
Metropolitanos de Lisboa
E.M.T. S.A., sn=Gaspar Lopo,
givenName=Rui Pedro,
cn=Rui Pedro Gaspar Lopo
Date: 2025.03.12 17:15:05 Z

Pela Electrosertec – Electrónica e Serviços Técnicos, Lda.,

Assinado por: **Aquilino Eurico Lopes Rodrigues**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.03.10 15:41:31+00'00'
Certificado por: **SCAP**
Atributos certificados: **Gerente de ELECTROSERTEC
-ELECTRÓNICA E SERVIÇOS TÉCNICOS, LIMITADA
(VAT PT-502478519)**

